



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**Projeto de Lei nº. 002/2021  
Legislativo Municipal**

**Câmara de Vereadores Nova Esperança do  
Sudoeste - Estado do Paraná**

**Junho/2021**

**TeleFax: (46) 3546-1006**

E-mail: [camaranes@hotmail.com](mailto:camaranes@hotmail.com)

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES, SENHORA VEREADORA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, encaminha a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 002/2021, que dispõe sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de "tickets refeição" aos policiais militares em serviço neste Município, e dá outras providências."**

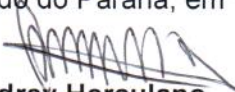
O referido Projeto de Lei tem como objetivo legalizar o fornecimento de tickets de refeição aos policiais militares que encontram-se prestando serviço neste Município. Sem que haja esta autorização ao Executivo Municipal para realizar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, o fornecimento dos tickets ocorre sem qualquer embasamento legal, razão pela qual observa-se a necessidade da aprovação da presente lei.

Atualmente, é oferecida a refeição aos policiais militares na sede dos Destacamentos da Polícia Militar de Francisco Beltrão e de Dois Vizinhos, sendo necessário o seu deslocamento para almoço e janta nestes Destacamentos.

Sendo assim, por todo o exposto, encaminhamos para apreciação dos demais Vereadores o presente Projeto de Lei o qual entendemos de extrema relevância e interesse público, possibilitando que os policiais militares possam fazer suas refeições no Município, sem que a população fique desprotegida nestes horários.

Por todo o exposto, certos da relevância da matéria, submetemos ao crivo do Nobre Plenário.

**PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG**, de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

  
**Andrey Herculano**  
Presidente

  
**Valdemir Boger**  
Primeiro-Secretário

  
**Alencar J. Luchtemberg**  
Vice-Presidente

**Adelir Badziak**  
Segundo-Secretário

  
**TeleFax: (46) 3546-1006**

E-mail: [camaranes@hotmail.com](mailto:camaranes@hotmail.com)

**Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 002/2021 - PODER LEGISLATIVO

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de "tickets refeição" aos policiais militares em serviço neste Município, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, através da Polícia Militar do Estado do Paraná, para o fornecimento de "tickets refeição" aos policiais militares em serviço neste Município.

**Parágrafo Único.** Os "tickets refeição", de que trata este artigo, serão devidos mensalmente ao policial militar que presta serviço no Município de Nova Esperança do Sudoeste em período superior a 8 (oito) horas.

**Artigo 2º** - Fica a cargo do Comando do Destacamento Policial Militar o controle e o fornecimento mensal de escala e/ou relação dos policiais ao órgão municipal competente, bem como a redistribuição dos "tickets" aos respectivos policiais militares.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.

  
TeleFax: (46) 3546-1006 E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ 01.040.648/0001-54

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG, CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2021.

**Andrey Herculano**  
Presidente

**Valdemir Boger**  
Primeiro-Secretário

**Alencar José Luchtenberg**  
Vice-Presidente

**Adelar Badziak**  
Segundo-Secretário